



EDITAL

BOLSA AGENTES DE LEITURA DO CEARÁ 2014

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão de bolsas de complementação de renda relativas ao Projeto “**Agentes de Leitura do Ceará – 2014**”, segundo as determinações do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 37, de 26 de novembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 27.379, de 01 de março de 2004, combinada, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a Seleção Pública para a concessão de 280 (duzentas e oitenta) Bolsas de Complementação de Renda para jovens e adultos, com habilidades para a difusão da leitura e para a ação cultural que atuarão no âmbito de suas comunidades como mediadores da leitura, com formação leitora em todas as suas dimensões a fim de colaborar com o desenvolvimento humano através do acesso ao conhecimento pela difusão do livro e do fomento à leitura nos Municípios do Estado do Ceará selecionados pelo FECOP, com base nos critérios técnicos (IFAL – Índice de Focalização dos Agentes de Leitura) definidos pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica – IPECE e atendendo às demandas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

1.2. As bolsas integrantes do presente Edital são destinadas, exclusivamente, a pessoas físicas que estejam enquadradas no item 3. Os quantitativos e atribuições serão os seguintes:

a) **Bolsa Agentes de Leitura – 280**(duzentas e oitenta) bolsas destinadas aos Agentes de Leitura selecionados que atuarão como mediadores de leitura, nos termos deste Edital, junto a 25 (vinte e cinco) famílias, para cada bolsista, de sua comunidade e devidamente inscritas no Cadastro Único do Governo Federal.

b) **Bolsa Agentes de Leitura Articuladores - 10** (dez) bolsas destinadas aos Agentes de Leitura Articuladores selecionados, que atuarão como co-coordenadores das atividades dos Agentes de Leitura supracitados, assim como também apoiar os representantes municipais do Projeto, nos termos deste Edital, sendo-lhe atribuída a atuação junto às 7.000 (sete mil) famílias e 280 agentes.

c) **Bolsa Agente de Leitura Formador - 01** (uma) bolsa destinada ao Agente de Leitura Formador para planejamento e acompanhamento das atividades e dos indicadores de resultados do projeto Agente de Leitura.

d) **Bolsa Agentes de Leitura Coordenador - 01** (uma) bolsa destinada ao agente de Leitura Coordenador para o exercício da coordenação técnica do Projeto Agentes de Leitura.

1.3. O número de bolsas a serem concedidas está diretamente vinculado à disponibilidade orçamentária do FECOP, aprovada pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 1.270.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta mil reais) oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, previstos nas dotações orçamentárias:

27100009.13.392.021.19530.01.33903600.10.0.40
27100009.13.392.021.19530.02.33903600.10.0.40
27100009.13.392.021.19530.04.33903600.10.0.40
27100009.13.392.021.19530.05.33903600.10.0.40
27100009.13.392.021.19530.06.33903600.10.0.40
27100009.13.392.021.19530.07.33903600.10.0.40
27100009.13.392.021.19530.08.33903600.10.0.40

2.2. Os candidatos Agentes de Leitura selecionados neste edital receberão auxílio mensal através de uma bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), durante dez meses no ano de 2014, depositado em conta



bancária específica para este fim. O Agente de Leitura cumprirá uma carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

2.2.1 Os candidatos selecionados Agentes de Leitura Articuladores receberão uma bolsa no valor no valor R\$: 1.140,00 (hum mil cento e quarenta reais), durante dez meses no ano de 2014, depositado em conta bancária específica para este fim. O Agente de Leitura cumprirá uma carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

2.2.3 O candidato selecionado Agente de Leitura Formador receberá uma bolsa no R\$: 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), durante doze meses no ano de 2014, depositado em conta bancária específica para este fim. O Agente de Leitura cumprirá uma carga horária de trabalho de 4 (quatro) horas semanais.

2.2.4 O candidato selecionado Agente de Leitura Coordenador receberá uma bolsa no valor de R\$: 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), durante doze meses no ano de 2014, depositado em conta bancária específica para este fim. O Agente de Leitura cumprirá uma carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3. Os candidatos selecionados, neste edital, serão responsáveis pela abertura da conta bancária no Banco Brasileiro de Descontos - Bradesco.

2.4.A SECULT será responsável pelos respectivos depósitos mensais.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Das Inscrições para Agente de Leitura

3.1.1 Poderão inscrever-se no presente Edital para concorrer às vagas de agentes de leitura somente pessoas físicas, civilmente capazes, que possuam residência física em um dos Municípios do Estado do Ceará, contemplados com o Projeto e na respectiva localidade contemplada.

3.1.2. **Os municípios são:** **Cariri/Centro Sul:** Abaiara, Altaneira, Antonina do Norte, Assaré, Caririçu, Farias Brito, Mauriti, Potengi, Saboeiro, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas e Porteiras; **Centro Sul e Vale do Salgado:** Acopiara, Cariús e Quixelô; **Sertão Central:** Boa Viagem, Deputado Irapuan Pinheiro, Milhã, Choró, Ibicuitinga, Ibareta, Itatira e Pedra Branca; **Litoral Oeste:** Chaval, Granja, Martinópolis, Miraíma, Morrinhos, Uruoca; **Inhamuns:** Catunda, Parambu, Ararendá, Independência, Iraporanga, Aiuaba, Poranga, Novo Oriente, Quiterianópolis, Tamboril; **Vale do Jaguaribe/Litoral Leste:** Jaguaretama, Potiretama; **Sobral/Ibiapaba:** Cariré, Croatá, Senador Sá, Mucambo, Viçosa do Ceará, Reriutaba, Santana do Acaraú; **Região Baturité:** Itapiúna; **Região Metropolitana** Caucaia e São Gonçalo do Amarante.

3.1.3- Localidades:

Cariri

1. **Abaiara-** São José, 1 vaga, Campestre 1 vaga, Brejinho 1 vaga, Areias 1, triângulo 1 vaga. **Total: 5 vagas**
2. **Altaneira** – São Romão 1 vaga, Serra do Valério- 1 vaga, Taboquinha- 1 vaga e 02 vagas para Distrito Sede. **Total: 5 vagas.**
3. **Antonina do Norte** – Sítio Espírito Santo 1 vaga-, Sítio Macambira- 1 vaga, Sítio Açude Grande- 1 vaga, Sítio Pereiros- 1 vaga, Sítio São João- 1 vaga. **Total: 5 vagas**
4. **Assaré** – Amaro – 1 vaga, Aratama – 1 vaga, Cajazeira dos Simiões- 1 vaga, Genezaré- 1 vaga, Varjota - 1 vaga. **Total: 5 vagas.**
5. **Caririçu** – Feitosa,- 1 vaga, Riacho Seco do Meio – 1 vaga, Miragem – 1 vaga, Valença 1 vaga, Barrado 1 vaga. **Total 5 vagas**
6. **Farias Brito** - Cariutaba – 1 vaga, Nova Betânia – 1 vaga, Quincuncá- 1 vaga, e 2 vagas para Distrito Sede. **Total: 5 vagas**
7. **Mauriti** – Anauá – 1 vaga, Buritizinho – 1 vaga, Coité – 1 vaga, Nova Santa Cruz – 1 vaga, São Félix – 1 vaga, Palestina do Cariri – 1 vaga, São Miguel – 1 vaga, Umburanas - 1 vaga. **Total: 8 vagas**
8. **Porteiras** – Simão - 1 vaga, Jorge- 1 vaga, e 3 vagas para Distrito Sede. **Total: 5 vagas**
9. **Potengi** – Vila Saraiva- 1 vaga, Vila Fulgêncio- 1 vaga, Vila Marrocos -1 vaga, Carcarás- 1 vaga,



Baraúnas- 1 vaga. **Total: 5 vagas.**

10. Saboeiro – Barrinha – 1 vaga, Felipe – 1 vaga, Flamengo - 1 vaga, Malhada - 1 vaga, São José - 1 vaga. **Total: 5 vagas**

11. Salitre – Caldeirão – 1 vaga, Lagoa dos Crioulos – 1 vaga, Serra Velha- 1 vaga, Barreiros- 1 vaga, Serra dos Chagas- 1 vaga. **Total 5 vagas.**

12.Santana do Cariri – Anjinhos – 1 vaga, Araporanga – 1 vaga, Brejo Grande - 1vaga, Dom Leme – 1 vaga, Inhumas- 1 vaga, Pontal da Santa Cruz - 1 vaga. **Total: 6 vagas**

13. Tarrafas – Vila Nova – 1 vaga, Caiçara – 1 vaga, Cajazeiras do Jiló – 1 vaga, Sítio Ipueiras – 1 vaga, Comunidade de Patos 1 vaga. **Total: 5 vagas**

Centro Sul e Vale do Salgado:

14. Acopiara – Solidão - 1 vaga, Ebron – 1 vaga, Vila Caixa – 1 vaga, Sítio Escuro – 1 vaga, Umari- 1 vaga, Luna - 1 vaga, São Paulinho – 1 vaga, Trussu– 1 vaga, Sítio Cambitos- 1 vaga. **Total: 9 vagas**

15. Cariús – Bela Vista – 1 vaga, Caiçu - 1 vaga, São Bartolomeu – 1 vaga, São Sebastião – 1 vaga e 1 vaga para o Distrito Sede. **Total: 5 vagas**

16. Quixelô – Antonico – 1 vaga, Gaspar- 1 vaga, Matapasto- 1 vaga, Faé- 1 vaga e 01 vaga para Distrito Sede. **Total: 5 vagas.**

Sertão Central:

17. Boa Viagem – Boqueirão – 1 vaga, Águas Belas – 1 vaga, Ipiranga – 1 vaga, Massapê dos Paés – 1 vaga, Várzea da Ipueira - 1 vaga, Domingos da Costa - 1 Vaga, Ibugaçu - 1 vaga, Olho D'água do Bezerril – 1 vagal, Olho D'Água dos Facundos -1 vaga, Poço da Pedra - 1 vaga **Total: 10 vagas**

18. Deputado Irapuan Pinheiro – Aurora – 1 vaga, Baixio – 1 vaga, Betânia - 1 vaga, Maratuã – 1 vaga, Velame – 1 vaga. **Total: 5 vagas.**

19. Milhã – Água Boa – 1 vaga, Ipueiras – 1 vaga, Carnaubinha – 1 vaga, Cipó – 1 vaga, Monte Grave – 1 vaga. **Total: 5 vagas.**

20.Choró- Barbada 1 vaga, Caiçarinha 1 vaga, Maravilha 1 vaga., Monte Castelo 1 vaga, Santa Rita 1 vaga. **Total: 5 vagas**

21. Ibicuitinga - Açude dos Pinheiros 1 vaga, Canidezinho 1 vaga, Chile 1 vaga, Viçosa 1 vaga e 1 vaga para o Distrito Sede. **Total 5 vagas.**

22. Ibaretama- Nova Vida 1 vaga, Oticicica 1 vaga, Pedra e Cal 1 vaga, Pirangi 1 vaga e 1 Vaga para Distrito Sede. **Total: 5 vagas.**

23. Itatira- Lagoa do Mato 1 vaga, Morro Branco 1 vaga, Bandeira 1 vaga, Cachoeira 1 vaga e 1 vaga para Distrito Sede. **Total: 5 vagas.**

24- Pedra Branca – Minerolândia - 1 vaga, Cruzeta - 1 vaga, Capitão-Mor- 1 vaga, e 2 vagas para o Distrito Sede. **Total: 5 vagas.**

Litoral Oeste:

25. Chaval – Passagem do Vaz- 1 vaga, Retiro- 1 vaga, Carneiro- 1 vaga, Mocambo- 1 vaga e 1 vaga para Distrito Sede 1. **Total: 5 vagas**

26.Granja – Adrianópolis – 1 vaga, Ibugaçu – 1 vaga, Parazinho – 1 vaga, Iguaçu– 1 vaga , Sambaíba – 1 vaga, Timonha -1 vaga. **Total: 6 vagas.**

27. Martinópole - Boa Vista 1 vaga, Carnaubal Preto 1 vaga, Jaguarapi 1 vaga, Barroçã 1 vaga e lagoa do Curral. **Total: 5 vagas.**

28. Miraíma – Brotas – 1 vaga, Poço da Onça – 1 vaga, Riachão – 1 vaga, Caioca- 1 vaga, Bom Jesus- 1 vaga. **Total: 5 vagas.**

29. Morrinhos – Sítio Alegre – 1 vaga, Bom Principio 1 vaga, Espinho dos Lopes 1 Vaga, Intrans 1 vaga e Bom Jardim 1 vaga. **Total: 5 vagas.**

30.Uruoca – Campanário – 1 vaga, Paracué – 1 vaga, Baliza- 1 vaga e 2 vagas para Distrito Sede.. **Total: 5 vagas.**

Inhamuns:

31. Ararendá – Santo Antônio - 1 vaga, Veremos – 1 vaga, Assentamento Itaurú –1 vaga, Lagoa dos Bois –



1 vaga e 1 vaga para Distrito Sede. **Total: 5 vagas**

32. Catunda- Paraíso 1 Vaga, Video 1 vaga e 3 vagas para o Distrito Sede. **Total: 5 Vagas**

33. Independência – Ematuba – 1 vaga, Iapi – 1 vaga, Jandrangoeira – 1 vaga, Monte Sinai – 1 vaga, Tranqueiras – 1 Vaga. **Total: 5 vagas**

34. Ipaporanga – Água Branca- 1 vaga, Lagoa do Barro- 1 vaga, Mulungu- 1 vaga, Cajás dos Jorge- 1 vaga, Sítio Araras- 1 vaga -**Total: 5 vagas**

35. Poranga – Buritizal- 1 vaga, Cachoeira Grande- 1 vaga, Santana- 1 vaga, Arraial 1 vaga e 1 vaga para Distrito Sede. **Total: 5 vagas**

36. Parambu – Campo Grande 1 vaga, Monte Sion- 1 vaga, Miranda 1 vaga, Gavião -1 vaga, Novo Assis - 1 vaga. **Total: 5 vagas**

37. Novo Oriente – Agrovila- 1 vaga, Palestina- 1 vaga, Monte Alegre- 1 vaga, São Raimundo- 1 vaga, Três Irmãos- 1 vaga- **Total: 5 vagas**

38. Quiterianópolis – Algodões – 1 vaga, São Francisco - 1 vaga, Baixio – 1 vaga, Angical -1 vaga e 1 vaga para Distrito Sede. **Total: 5 vagas.**

39. Tamboril – Açudinho – 1 vaga, Grota Verde – 1 vaga, Passarinho - 1 vaga, Cacimbas – 1 vaga, Assentamento 2 de maio - 1 vaga, Santa Quitéria – 1 vaga, Torres - 1 vaga. **Total: 7 vagas.**

40. Aiuaba- Bonome- 1 vaga, Barra- 1 vaga, São Nicolau- 1 vaga, Barra Verde- 1 vaga, Cedro- 1 vaga. **Total: 5 vagas**

Vale do Jaguaribe/Litoral Leste:

41. Jaguaratama – Coronel- 1 vaga, Pedra e Cal- 1 vaga, Bonito- 1 vaga, Santa Bárbara- 1 vaga, Serrote do Mato- 1 vaga. **Total: 5 vagas.**

42. Potiretama – Canindezinho – 1 vaga, Catingueirinha- 1 vaga, Caatinga Grande- 1 vaga, Atanásio- 1 vaga, Baixinha- 1 vaga. **Total: 5 vagas.**

Sobral/Ibiapaba:

43. Croatá – Barra do Sotero – 1 vaga, Betânia – 1 vaga, Lagoa da Cruz – 1 vaga, Repartição - 1 vaga, Santa Teresa – 1 vaga, Vista Alegre – 1 vaga, São Roque – 1 vaga. **Total: 7 vagas**

44. Senador Sá - Salão- 1 vaga, Serrota- 1 vaga, Córrego de Cima- 1 vaga e 2 vagas para Distrito Sede - **Total: 5 vagas**

45. Viçosa do Ceará – Oiticicas 1 vaga, general Tibúrcio 1 vaga, Juá dos Vieiras – 1 vaga, Manhoso – 1 vaga, Padre Vieira – 1 vaga, Passagem da Onça– 1 vaga, Quatiguaba– 1 vaga. **Total: 7 vagas.**

46. Cariré – Arariús 1 vaga, Cacimbas 1 vaga, Jucá 1 vaga, Tapuiú 1 vaga, Boa Esperança 1 vaga. **Total 5 vagas.**

47. Reriutaba – Amanaiara – 1 vaga, Campo Lindo – 1 vaga e 3 vagas para o Distrito Sede. **Total: 5 vagas.**

48. Santana do Acaraú- Bahia 1 vaga, Baixa Fria 1 vaga, Barro Preto 1 vaga, João Cordeiro 1 vaga, Mutambeiras 1 vaga, Parapuí 1 vaga, Sapó 1 vaga. **Total: 7 vagas.**

49. Mucambo - Sussuanha 1 vaga, Várzea do Espinho 1 vaga e 3 vagas para o Distrito Sede. **Total: 5 vagas.**

Região Baturité:

50. Itapiúna- Caio Prado- 1 vaga, Palmatória- 1 vaga, Itans- 1 vaga, 2 vagas para o Distrito Sede. **Total: 5 vagas**

Região Metropolitana:

51. Caucaia– Porteiras 1 vaga, Boqueirão das Araras 1 vaga, Comunidade Capuan – 1 vaga; Taquara – 1 vaga; Munguba – 1 vaga, Matões – 1 vaga, Minguaú – 1 vaga. **Total: 7 vagas.**

52. São Gonçalo do Amarante- Umaricuba 1 vaga, Varzea Redonda 1 vaga, Cágado– 1 vaga, Croatá– 1 vaga, Pecém – 1 vaga, Siupé – 1 vaga, Taíba – 1 vaga. **Total: 7 vagas.**

3.4 No caso de não preenchimento das vagas nas localidades citadas no item 3.3 deste edital, essas serão remanejadas para o distrito sede do município. Na falta de candidatos aprovados para a sede, a vaga será remanejada para a localidade do município com maior concentração de habitantes.



3.4.1 As vagas descritas foram pactuadas com os municípios.

3.5. O candidato deverá informar no momento da inscrição qual o distrito ou localidade que deseja concorrer à vaga.

3.6 Das Inscrições para Agente de Leitura.

3.6.1 Somente poderão se inscrever para concorrer às vagas de Agentes de Leitura pessoas físicas, com ensino médio concluído, na faixa etária de 18 a 29 anos, civilmente capazes, que possuam residência física em um dos municípios contemplados pelo projeto Agente de Leitura do Ceará.

3.7 Das Inscrições para Agente de Leitura Articulador.

3.7.1 Somente poderão se inscrever para concorrer às vagas de Agentes de Leitura Articuladores pessoas físicas, com graduação em Letras ou Pedagogia, com idade a partir de 18 anos, civilmente capazes, que possuam residência física em uma das Macrorregiões do Estado do Ceará, contemplados com o Projeto.

3.7.2 As macrorregiões contempladas pelo Projeto Agente de Leitura são Região Metropolitana, Região do Maciço do Baturité, Centro Sul e Vale do Salgado, Cariri, Vale do Jaguaribe/Litoral Leste, Inhamuns, Litoral Oeste, Sertão Central e Sobral/Ibiapaba.

3.8 Das Inscrições para Agentes de Leitura Formador

3.8.1 Poderão se inscrever para concorrer às vagas de Agente de Leitura Formador pessoas físicas, civilmente capazes, que residem em Fortaleza-Ce e possuam Doutorado, com experiência em atividades relacionadas à leitura.

3.9 Das Inscrições para Agente de Leitura Coordenador

3.9.1 Poderão se inscrever para concorrer às vagas de Agente de Leitura Coordenador pessoas físicas, graduadas, civilmente capazes, que residem em Fortaleza-Ce, com experiência em atividades de gestão de projeto de leitura.

3.10. Os candidatos interessados em concorrer às bolsas disponibilizadas neste Edital deverão preencher formulário próprio disponibilizado na página www.secult.ce.gov.br, gratuitamente, do dia 04 Dezembro 2013 até o dia 9 de Dezembro de 2013. Este formulário deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação constante no Item 3.12.

3.11. As inscrições deverão ser apresentadas em envelope lacrado, entregue no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:45h no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT- Rua Major Facundo, 500 – Ed. São Luiz 5º andar – destinado ao Setor COPLA, CEP 60025-100 ou entregues nas Secretarias Municipais de Cultura e/ou Secretarias Municipais de Educação e encaminhadas pelos Correios, via SEDEX e/ou SEDEX10 com aviso de recebimento, postado até o dia 09 de dezembro de 2013 e endereçado para o Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT – Rua Major Facundo, 500- Ed. São Luiz 5º andar – destinado ao Setor COPLA, CEP 60.025-100. A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará não se responsabiliza por inscrições recebidas nos municípios e não encaminhadas para a SECULT/CE no prazo e forma determinados neste edital.

3.12. O envelope de inscrição, obrigatoriamente, deverá conter, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos :

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado constante no anexo II;
- b) Cópia do RG e CPF do candidato;
- c) Cópia do comprovante de endereço (água, energia, telefone fixo) ou Declaração de Residência no nome do proprietário do imóvel constante no anexo III;
- d) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido por Entidade reconhecida pelo MEC ou declaração que o mesmo conclui o 3º ano do Ensino Médio para o cargo de Agente de Leitura, Diploma de



graduação para cargo Agente de Leitura Articulador e Coordenador e comprovante de título de Doutor para o cargo de Agente de Leitura Formador.

e) Histórico Escolar somente para o cargo de Agente de Leitura.

f) Currículo detalhado do candidato, incluindo experiências com trabalho comunitário e promoção da leitura.

g) Declaração de que não é funcionário público estadual e nem prestador de serviço público estadual, conforme anexo IV. Para os Agentes de Leitura e os Agentes de Leitura Articuladores é necessário declaração de que não tem qualquer vínculo com o serviço público estadual.

3.13. O envelope contendo a documentação do item anterior deverá conter as seguintes informações:

Remetente: Nome do Candidato

Endereço do Candidato

Macro Região / Município

Informar o nome da localidade ou distrito que está disputando a vaga

Destinatário: Edital Bolsa Agentes de Leitura - 2013

Secretaria da Cultura/Setor de Protocolo 5º andar

A/C Coordenadoria Política do Livro e Leitura (COPLA)

Rua Major Facundo, 500 – Ed. São Luiz – CEP 60025-100

Fortaleza - Ceará

3.11. A apresentação da inscrição implica na prévia e integral concordância do candidato com as disposições previstas neste Edital.

4. DAS COMISSÕES:

4.1. A seleção dos Agentes de Leitura estará a cargo da Empresa Contratada para a realização das provas de uma comissão especial, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei Nº 8.666/93, descrita abaixo.

4.2. A Comissão de Seleção será composta por 3(três) técnicos (as) da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT.

4.3.1 Compete à Comissão de Seleção:

a) promover a abertura dos envelopes;

b) avaliar os formulários de inscrição e documentos de habilitação;

c) desabilitar os candidatos que não atendam integralmente os termos deste Edital;

d) apreciar recursos sob suas decisões.

e) encaminhar o resultado dos habilitados aos respectivos municípios para efeito de comunicação;

f) coordenar a elaboração, aplicação e correção das provas descritas no item 5.1.II do Edital;

g) habilitar os candidatos à terceira fase do certame, consoante o disposto no item 5.1.III. D;

h) promover a avaliação do currículo nos moldes dos item 5.1.III.

i) apreciar recursos sob suas decisões;

j) divulgar resultado final.

4.5. É facultado a Comissão de seleção, bem como à SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações ou documentos constantes das inscrições, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente no envelope de inscrição.

5. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO:

5.1. O processo de Seleção do presente Edital consistirá em categorias: Categoria de Análise Curricular e Categoria de Aplicação de Provas.

5.1.1 Categoria de Análise Curricular é destinada para os candidatos a Agentes de Leitura Formador e para os candidatos Agente de Leitura Coordenador

5.1.2 A Categoria de Aplicação de Provas será destinadas para os Agentes de Leitura Articuladores e para os Agentes de Leitura e consistirá em duas fases:

I- Primeira Fase – Habilitação – fase de natureza eliminatória que consistirá na análise da existência, validade e regularidade da documentação constante do Envelope de Inscrição, em consonância com as disposições dos itens 3.1 a 3.8 deste Edital, a ser realizada pela Comissão de seleção. O canal de publicação dessa 1ª fase será por meio no sítio da SECULT: www.secult.ce.gov.br



II - Segunda Fase – Avaliação de Conhecimentos e Avaliação Técnica – fase de natureza eliminatória e classificatória que consistirá na realização de Prova Escrita contendo situações práticas/teóricas acerca de leitura e de estímulo à leitura, Produção de Texto com base no tema solicitado, Prova Oral de Leitura e Entrevista a serem elaboradas, ministradas e pontuadas sob a Coordenação da Comissão de seleção.

a) A Prova Escrita será realizada em local e horário previamente divulgado pela SECULT, e conterá questões objetivas e/ou discursivas e produção de um texto, atribuindo-se às questões objetivas e/ou discursivas a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos e à produção de texto a pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, resultando na nota máxima atribuída à Prova no valor de 50 (cinquenta) pontos. Serão classificados os candidatos que obtiverem, somando-se a nota das questões objetivas e discursivas com a nota da produção de texto, um total mínimo 26 (vinte e seis) pontos ou 50% mais 1 do total do somatório da pontuação máxima

b) Para fins de correção e pontuação da prova escrita e redação serão considerados, ortografia, sintaxe, concordância, pontuação e, principalmente, coerência com o tema proposto.

c) A Prova Oral será realizada após o término da avaliação escrita, e consistirá na leitura de texto sorteado pelos aplicadores de prova, atribuindo-se à esta prova a pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

d) Para fins de avaliação da Prova Oral serão considerados os seguintes aspectos: a utilização de estratégias na entonação, de acordo com a mensagem e o gênero do texto abordado, leitura em voz alta com fluência. Serão considerados aprovados na Prova Oral os candidatos que obtiverem um mínimo de 15 pontos.

e) Os Avaliadores procederão ao somatório das notas pertinentes às Provas Escritas e Oral desclassificando os candidatos que obtiverem nota geral inferior a 45 (quarenta e cinco) pontos.

f) Será atribuída à Entrevista a ser realizada com o candidato a nota máxima de 15 (quinze) pontos,devendo ser considerados, para fins de pontuação, aspectos pertinentes à desenvoltura do candidato,disponibilidade de tempo, potencial técnico para promover a leitura e integração social.

g) A Comissão de seleção procederá o somatório das notas pertinentes à Prova Entrevista desclassificando os candidatos que obtiverem nota geral inferior a 8 (oito) pontos.

III - Terceira Fase – Fase classificatória - será feita a Avaliação do Currículo do candidato.

a) A Comissão de seleção atribuirá ao currículo do candidato a nota máxima de 05 (cinco) pontos, devendo considerar aspectos pertinentes à evolução escolar do candidato constante no seu histórico escolar, incluindo vivencias com trabalho comunitário e promoção da leitura e demais informações correlatas à sua experiência.

5.2. A nota eliminatória final dos candidatos corresponderá à soma aritmética das notas atribuídas às 02 (duas) fases de seleção, considerando-se desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima de 53 (cinquenta e três) pontos.

5.3. A Comissão de seleção terá o prazo de 10(dez) dias para realizar os procedimentos pertinentes à conclusão da Segunda e Terceira Fase de Seleção.

5.4.Das decisões da Comissão de seleção cabem recursos para a própria comissão no prazo de 48 (quarenta e oito), horas após a divulgação no site da SECULT (www.secult.ce.gov.br) do resultado que desabilitou o candidato.

5.5. Os recursos serão entregues no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 16:45h no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT- Rua Major Facundo, 500 – Ed. São Luiz 5º andar – A/C Setor COPLA, CEP 60025-100 ou encaminhado pelos Correios via SEDEX e/ou SEDEX10, com aviso de recebimento.



5.6. Não serão aceitos os recursos entregues ou postados após o prazo descrito nos item 5.5. 5.7. Os recursos a que se referem o item 5.5 serão decididos por meio de maioria simples.

5.8. Após decorrido o prazo recursal a Comissão de seleção fará divulgar no site da SECULT e no Diário Oficial do Estado a relação dos candidatos por Município, bem como o aviso de convocação.

5.9. Os candidatos classificados que se encaixarem nas vagas disponibilizadas constantes do Anexo I deste Edital deverão atender à convocação para assinatura de Contrato de Bolsa, formulado pela SECULT no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação sob pena de desclassificação.

5.10. Havendo desclassificação de candidato convocado, a SECULT mediante ofício procederá a convocação dos candidatos seguintes na ordem classificatória até o preenchimento total das vagas, concedendo-se a estes o mesmo prazo para apresentação constante no item 5.9 deste Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA AGENTE DE LEITURA:

6.1. Os beneficiados com as Bolsas de Agentes de Leitura do Ceará comprometem-se a realizar com probidade e eficiência todas as ações estabelecidas no presente Edital, bem

como representar seu município, distritos ou o Estado do Ceará em atividades, reuniões e eventos para os quais forem convocados.

6.2. Deverá o bolsista comunicar por escrito à Coordenação Geral do Projeto – SECULT:

a) mudança de cidade;

b) afastamento temporário do Projeto em razão de gravidez, doença ou motivo de força maior.

6.3. O Bolsista deverá assumir uma postura ético-profissional diante de todas as atividades propostas pelo Contrato de Bolsa, após sua assinatura, competindo-lhe, obrigatoriamente, a colaboração com a Comissão Técnica da SECULT e demais Gestores Municipais e Estadual na elaboração de relatórios mensais a serem enviados para SECULT e à Coordenação do Projeto, bem como se compromete a participar das reuniões de estudos, planejamento e avaliação das atividades do projeto.

6.4. O desempenho do mesmo será acompanhado mediante a análise desses relatórios pela Coordenação do Projeto, Secretário de Cultura, Gestores Municipais que se reunirão, no mínimo trimestralmente, em suas comunidades municipais.

6.5. O pagamento da bolsa será suspenso quando não for cumprida a obrigatoriedade da elaboração do relatório bimestral e também na ausência de participação nas ações do Projeto, atendimento às famílias e formações.

6.6. Excetuando-se os casos de melhoria de desempenho profissional, é proibido a alteração de residência do bolsista selecionado para fora do Município de origem e/ ou localidade para a qual foi selecionado.

6.7. No decorrer do Projeto, a Secretaria da Cultura poderá solicitar, a título de contrapartida do bolsista, sua participação em atividades e eventos de caráter cultural e educacional, promovidos por esta Secretaria em sua localidade, região ou no Estado, devendo ao final apresentar relatório escrito de sua experiência como Agente de Leitura do Ceará e atividades leitoras desenvolvidas com as comunidades.

6.8. Participar de todas as formações (Básica, Continuada, Específicas e Encontros, entre outros) que acontecerão no decorrer do Projeto.

6.9) Atender a 25 (vinte e cinco) famílias de sua localidade, desenvolvendo atividades de promoção da leitura.

6.10) Dedicar 06 (seis) horas diárias de atendimento às famílias e dedicar-se à leitura do acervo do Projeto, aprimorar atividades de fomento à leitura e planejar as atividades a serem desenvolvidas junto às famílias.

6.11) Reunir-se quinzenalmente com os demais agentes de leitura do seu município sob coordenação da Secretaria Municipal de Cultura ou Educação para planejamento das atividades do Projeto junto as famílias leitoras.

6.12) Elaborar relatórios mensais das atividades realizadas, registro sobre o uso do acervo bibliográfico recebido e apresentá-los ao final de um bimestre ao Agente de Leitura Articulador, quando for o caso, ou apresentar, por meio de correio eletrônico diretamente à coordenação do Projeto na SECULT.

7. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO



7.1. A SECULT, a título de Permissão de uso especial de bem público, entregará ao Agente de Leitura, equipamentos e materiais de apoio objetivando a eficiência na execução das atividades correlatas ao Projeto Agentes de Leitura que consistirão da seguinte forma:

- a) Bicicleta;
- b) Bolsa;
- c) Acervo Bibliográfico;
- d) Fichas matrizes de acompanhamento;
- e) Blusa
- f) Boné e/ou chapéu

7.2. O Agente de Leitura, durante toda a execução do Projeto, será o único responsável pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais de apoio colocados à sua disposição, respondendo pelos danos ou extravios independente de dolo, culpa ou qualificação do agente responsável.

7.3. A Formalização de Boletim de Ocorrência pertinente a avarias, extravio ou roubo dos equipamentos acima elencados não eximirá o Agente de Leitura das obrigações ora assumidas.

7.4. Ao término do Projeto o Agente deverá proceder a imediata devolução de todo o acervo bibliográfico colocado sob sua guarda, respondendo o Bolsista por quaisquer danos, extravios ou roubos.

7.5. Findas as atividades do Projeto, e, configurando-se o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Agente de Leitura, a SECULT procederá a formalização da doação da Bicicleta e Mochila ao Bolsista conforme as disposições constantes no Projeto Agentes de Leitura.

7.6. Em caso de desligamento do Agente de Leitura do Projeto, por qualquer motivo, os equipamentos e materiais de apoio serão devolvidos à Secretaria da Cultura do Estado.

7.7. Os bens adquiridos em razão do presente Termo serão entregues ao Agente de Leitura mediante a assinatura de termo de recebimento, e serão devidamente tombados em nome da Secretaria da Cultura - SECULT, fazendo-se menção ao nome do Projeto que o originou.

8. DA SUBSTITUIÇÃO

8.1. Compete à Coordenação Geral do Projeto - SECULT a tomada das devidas providências junto às famílias atendidas e demais procedimentos burocráticos e avaliativos para possível substituição de bolsista.

8.2. Em caso de substituição, seguindo a ordem de classificação, serão convocados os candidatos classificáveis, devendo o Bolsista convocado proceder a assinatura do respectivo Contrato de Bolsa.

8.3. O bolsista que eventualmente desistir do Projeto encaminhará à SECULT **declaração de desistência** escrita de próprio punho sendo imediatamente substituído de acordo com o item 9.2 deste Edital.

09. DO DESLIGAMENTO

9.1. Será imediatamente desligado do Projeto, devendo ser substituído quando for o caso, o bolsista identificado com vínculo empregatício com órgão público estadual.

9.2. Será desligado do Projeto o Agente de Leitura que não comparecer às formações, reuniões e demais atividades do Projeto salvo em caso de impossibilitado por motivo de doença mediante apresentação de atestado médico.

9.3. Será desligado do Projeto o Agente de Leitura que não elaborar relatórios bimestrais das atividades realizadas, registro sobre o uso do acervo bibliográfico, bem como os instrumentos avaliativos solicitados pelo Agente de Leitura Articulador quando for o caso, ou pela coordenação do Projeto na SECULT, de acordo com os prazos pela SECULT estipulados.

10. DA ALTERAÇÃO DE DOMICÍLIO

10.1. A alteração de domicílio deverá ser comunicada por escrito à Coordenação Geral do Projeto - SECULT.

10.2. Compete à Coordenação Geral do Projeto – SECULT analisar o pedido de alteração de domicílio.

10.3 Não sendo aceitos os motivos de alteração de domicílio será o bolsista substituído nos moldes do item 9 deste Edital.



11. DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Será instaurado o processo administrativo nos casos de denúncia ou mediante o resultado dos relatórios de desempenho onde se constate o descumprimento das obrigações assumidas pelo Bolsista, concedendo ao mesmo o direito do contraditório e da ampla defesa e a todos os meios de prova admitidos em direito.

11.2. Concluído o processo administrativo pelo afastamento do Bolsista, a SECULT sustará, de imediato, o pagamento da Bolsa concedida. Havendo configuração de danos ao Estado ou a terceiros, a SECULT remeterá o feito para o conhecimento da Procuradoria Geral do Estado com vistas a instauração do devido processo judicial.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Cultura.

12.2. Todas e quaisquer decisões da Secretaria da Cultura e do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social são soberanas e definitivas.

Fortaleza, 28 de novembro de 2013.

PAULO DE TARSO BERNARDES MAMEDE

Secretário da Cultura do Estado do Ceará



Anexo I

Da Distribuição das Vagas

Agentes de Leitura

Número de Agentes de Leitura por Município

Macrorregiões	Municípios	Número de Agentes
Cariri		
	Abaiara	5
	Altaneira	5
	Antonina do Norte	5
	Assaré	5
	Caririaçu	5
	Farias Brito	5
	Mauriti	8
	Porteiras	5
	Potengi	5
	Saboeiro	5
	Salitre	5
	Santana do Cariri	5
	Tarrafas	5
Centro Sul/ Vale do Salgado		
	Acopiara	9
	Cariús	5
	Quixelô	5
Sertão Central		
	Boa Viagem	10
	Dep. Irapuan Pinheiro	5
	Milhã	5
	Choró	5
	Ibicuitinga	5
	Ibaretama	5
	Itatira	5
	Pedra Branca	5
Litoral Oeste		
	Chaval	5
	Granja	6
	Martinópolis	5
	Miraíma	5
	Morrinhos	5
	Uruoca	5
Inhamuns		
	Ararendá	5
	Independência	5
	Ipaporanga	5
	Poranga	5
	Parambu	5
	Novo Oriente	5
	Quiterianópolis	5
	Tamboril	7



	Aiuaba	5
Vale do Jaguaribe/Litoral Leste		
	Jaguaretama	5
	Potiretama	5
Sobral/Ibiapaba		
	Croatá	7
	Senador Sá	5
	Viçosa do Ceará	7
	Cariré	5
	Reriutaba	5
	Santana do Acaraú	7
	Mucambo	5
Região Maciço de Baturité		
	Itapiúna	5
Região Metropolitana		
	Caucaia	7
	São Gonçalo do Amarante	7
		280

Agentes de Leitura Articulador

Macrorregiões	Municípios	Número de Agentes Articuladores
Cariri/Centro Sul/ Vale do Salgado		
	Abaiara	
	Altaneira	
	Antonina do Norte	
	Assaré	
	Caririaçu	3
	Farias Brito	
	Mauriti	
	Porteiras	
	Potengi	
	Saboeiro	
	Salitre	
	Santana do Cariri	
	Tarrafas	
	Acopiara	
	Cariús	
	Quixelô	
Sertão Central/Vale do Jaguaribe		1
	Dep. Irapuan Pinheiro	
	Milhã	
	Choró	
	Ibicuitinga	
	Ibaretama	
	Itatira	
	Pedra Branca	



	Jaguaretama	
	Potiretama	
Litoral Oeste		1
	Chaval	
	Granja	
	Martinópolis	
	Miraíma	
	Morrinhos	
	Uruoca	
Inhamuns		3
	Ararendá	
	Independência	
	Ipaporanga	
	Poranga	
	Parambu	
	Novo Oriente	
	Quiterianópolis	
	Tamboril	
	Aiuaba	
Sobral/Ibiapaba		1
	Croatá	
	Senador Sá	
	Viçosa do Ceará	
	Cariré	
	Reriutaba	
	Santana do Acaraú	
	Mucambo	
Metropolitana/ Maciço do Baturité/Sertão Central		1
	Itapiúna	
	Caucaia	
	São Gonçalo do Amarante	
	Boa Viagem	

Agente de Leitura Formador

Região	Município	Nº de Agentes de Leitura Formador
Metropolitana	Fortaleza	1

Agente de Leitura Coordenador

Região	Município	Nº de Agentes de Leitura Coordenador
Metropolitana	Fortaleza	1



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL BOLSA AGENTES DE LEITURA 2014

Nome Completo:		
Data de Nascimento: / /	Sexo: () Masculino Feminino ()	
RG:	CPF:	
Endereço Residencial:		
Bairro:	Distrito:	
Vila:	Sítio:	
Cidade:	CEP:	
Telefone com DDD	CEL com DDD	
Escolaridade:		
() Ensino Médio	() Curso Técnico	Qual?
() Graduação Completa	() Graduação Incompleta	Qual?
() Pós - Graduado	Especificar:	
() Outros	Especificar:	
Documentos apresentados:		
() Carteira de Identidade () CPF		
() Comprovante de experiência em atividades comunitárias		
() Comprovante de Residência (água, energia, telefone fixo, etc)		
() Certificado do Ensino Médio		
() Currículo		
() Outros (certificados ou declarações) : _____		
Experiência em trabalho comunitário (enumere os realizados nos últimos três anos):		
1.		
2.		
3.		
Atividades desenvolvidas que demonstrem experiência anterior com promoção da leitura:		
1.		
2.		
3.		
Concorre a Bolsa		
() Agente de Leitura () Agente de Leitura Articulador () Agente de Leitura Formador		
() Agente de Leitura Coordenador		
Assinatura do Candidato:		



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, natural de _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que _____, portador do CPF nº: _____ reside _____ (Rua, Número, Bairro, Cidade, CEP), constante no comprovante de endereço juntado aos autos .

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Declarante



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, natural _____
(nome completo) (citar a cidade e estado onde nasceu)

_____, portador de CPF nº _____
(profissão)

declaro para os devidos fins que não sou funcionário público _____ nem presto
(citar a esfera)

serviço a qualquer órgão público da(s) esfera(s) _____

_____, ____ de _____ de 2013.
(Localidade)

Assinatura